



PAL N° 060/2019 – PREGAO PRESENCIAL N° 035/2019

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 078/2014
subsidiariamente, pela Lei 8.666/93**

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal n° 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal"

Objeto:	Registro de Preço para Contratação Preferencial de ME'S, EPP'S e/ou Equiparadas objetivando futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições mínimas do Termo de Referência.
PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: 22/08/2019	Horário: 08h00min
Local:	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró - MG CEP: 39.644-000 Telefone: (33) 3738 - 1123 / 1228 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br
Pregoeira:	MARLENE FERREIRA CARDOZO Pregoeira Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 060/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP 39.644-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº **001/2019**, de 02 de Janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM**, nos termos das Leis Federais nºs: 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Federal Nº 8.538/2015 Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 078/2014, objetivando o **Registro de Preço para Contratação Preferencial de ME'S, EPP'S e/ou Equiparadas objetivando futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições mínimas do Termo de Referência**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **22 DE AGOSTO DE 2019**, com início às 08h00min, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, em Francisco Badaró - MG, CEP 39.644-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS - Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, em Francisco Badaró - MG, CEP 39.644-000, e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br site: www.franciscobadaro.mg.gov.br, e ainda pelo telefone / fax: (33) 3738 – 1123 / 1228.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



II - DO OBJETO

2.1 – É objeto da presente licitação o Registro de Preço para Contratação Preferencial de ME'S, EPP'S e/ou Equiparadas objetivando futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições mínimas do Termo de Referência.

2.1.1 – Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 7:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, sito à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, ou requerer via telefones (33) 3738 – 1123 / 1228, ou ainda através do e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br e pelo site: www.franciscobadaroFrancis.mg.gov.br.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



DIA: 22/08/2019

HORA : 08h00min

**LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura,
Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró - MG.**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

DATA: 22/08/2019 – ÀS 08h00min

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

DATA: 22/08/2019 – ÀS 08h00min

4.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e proposta enviada via correios, porém, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, até a data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante Pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:



A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

5.8.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.8.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.2 - A proposta de preços deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de modo que não existam folhas soltas.



Primeiro Parágrafo: a forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Especifico do Município. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

Segundo Parágrafo: A licitante será desclassificada se deixar de atender o item 6.2 deste Edital, deixando de apresentar a Proposta de **forma eletrônica** (CD ou Pen-Drive) e de **forma impressa e assinada, devendo obrigatoriamente**, apresentar a Proposta nas duas versões conforme determina o item 6.2 deste Edital.

6.3 - A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca**, sob pena, de desclassificação da licitante no referido item que não conter.
- b) preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I deste edital;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão seja considerado aceito este prazo;
- d) Prazo de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- f) **Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (conforme Anexo V).**

Nota 1: O link do Programa Especifico do Município para elaboração da Proposta poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG ou pelo e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, do Requerimento contido no Anexo X.

6.4 - NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ESTIMADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5 - A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



6.8 - O fornecimento dos materiais será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.9 - O tratamento diferenciado prevalecerá quando existirem, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela administração pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional. Por conseguinte, não importam quantas empresas registradas como ME's ou EPP's compareçam efetivamente à licitação, mas quantas delas deterão condições empresariais para honrar os compromissos assumidos em uma eventual contratação com o poder público.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 - Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.1.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



7.2.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.2.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.2.1.6. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de regularidade referente a **tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4. Prova de regularidade de débitos **tributários MUNICIPAIS**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.5. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho-CNDT** mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.



7.2.2.7. Alvará de Localização e Funcionamento (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

a.2) O licitante poderá ainda apresentar apenas a Certidão impressa por processamento eletrônico no próprio sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos/ Certidão Judicial.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada na forma da lei, nos casos previstos em lei específica, através de:

7.2.5.2 - Alvará sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente.

7.2.5.3 - AFE – Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".



7.5. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.5.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.5.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.7. Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.



8.1.1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. A Pregoeira procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.



8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- 9.4.1.1. A legitimidade;
- 9.4.1.2. O interesse de recorrer;
- 9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;
- 9.4.1.4. A tempestividade;
- 9.4.1.5. A forma escrita;
- 9.4.1.6. A fundamentação;
- 9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.



10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

12.1.5 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



13.1.1 - Entregar os medicamentos licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, em até 05 (Cinco) dias após a o recebimento da ordem de fornecimento.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Francisco Badaró - MG ou a terceiros;

13.1.4 - manter, por todo o período da Ata do Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

14.3. Convocado, na forma dos subitens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

14.4. Na hipótese do subitem 14.3, o Município convocará outro adjudicatário observado à ordem de classificação nesta licitação.

14.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XV – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

15.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró através do setor ou secretaria requerente.



15.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais licitados nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

15.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

15.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada deverá entregar as mercadorias em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, parceladamente ou não, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

15.4. Todas as mercadorias devem estar em perfeitas condições físicas, de acordo com as especificações técnicas.

15.5. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município de Francisco Badaró.

15.6. No fornecimento dos materiais licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. Os materiais serão recebidos e conferidos por funcionários designados / informados pela Secretaria/setor requisitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações técnicas e condições físicas.

15.8. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

15.8.1. No momento da entrega do material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

16.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



16.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3 - Os preços ofertados **por itens** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

16.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Alea* extraordinária.

16.5 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, vigente da Lei Municipal nº 1039, de 06 de Dezembro de 2018.

02. 02.007. 02.007.002. 10.301.0027.2079 Manutenção e Funcionamento das Atividades das Unidades Básicas de Saúde 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 839 Fonte: 102 / Ficha: 840 Fonte: 148

02. 02.007. 02.007.002. 10.301.0027.2083 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Laboratório Municipal 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 903 Fonte: 102 / Ficha: 905 Fonte: 149
--

02. 02.007. 02.007.002. 10.301.0030.2085 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Serviços de Saúde Bucal 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 950 Fonte: 102 / Ficha: 952 Fonte: 148

XVII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Araçuaí, s/nº, centro em Francisco Badaró - MG.

17.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XVII. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

18.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.



d. O licitante intimidado a participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

18.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$ 6 mil a R\$ 6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.



d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federais e Estaduais.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

19.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

19.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

19.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

19.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

19.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h30min as 12h30min e de 14h00min as 17h00min.



19.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

19.14 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas ou através do email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

Francisco Badaró - MG, 02 de Agosto de 2019

MARLENE FERREIRA CARDOZO
Pregoeira Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para auxiliar a Pregoeira na elaboração do ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como, facilitar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, pois evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como, a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

1 – OBJETO

Registro de Preço para Contratação Preferencial de ME'S, EPP'S e/ou Equiparadas objetivando futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições mínimas do Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Justifica-se a contratação de fornecedor para o objeto devido à necessidade de suprimentos dos estoques de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há nenhum Registro de Preço vigente, buscando-se a gestão eficiente do estoque para atender ao suprimento necessário, bem como, aos usuários que precisam destes serviços através da rede pública Municipal de saúde.

2.2 - Diante da impossibilidade da realização de um planejamento com precisão, para atender as demandas do Município dentro de sua realidade, elaboramos estimativas das demandas com quantitativos estimados para utilização no período, por tratar-se da Secretaria Municipal de Saúde, sugerimos que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, pois além de melhorar a eficiência dos gastos públicos, as aquisições poderão ser parceladas conforme demanda, garantindo o fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado, sem comprometer as dotações orçamentárias no momento da contratação.

2.3 - O gestor público não deve se limitar apenas ao aspecto econômico no planejamento das contratações públicas sustentáveis, mas observar e garantir o equilíbrio entre os princípios da licitação e desenvolvimento social e econômico estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93. Portanto, esta Administração recomenda algumas Práticas Sustentáveis necessárias e essenciais ao meio ambiente, tais como: Economia de água e energia elétrica, minimização da geração de resíduos sólidos e destinação final ambientalmente correta, utilização de produtos de menor toxicidade, utilização de produtos recicláveis, reciclados, reaproveitáveis ou biodegradáveis.



2.4 - A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato, por 12 (doze) meses.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO - ACIDO FOSFÓRICO 37% (SERINGA)	35	Pct c/ 3 unidades	R\$ 5,5150	R\$ 193,0250
2	ADESIVO DENTAL - ADESIVO DENTINÁRIO, AUTOCONDICIONANTE, FOTOPOLIMERIZÁVEL	20	Unidade	R\$ 82,7250	R\$ 1.654,5000
3	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) - AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	8	Unidade	R\$ 8,5400	R\$ 68,3200
4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - ALAVANCA BANDEIRINHA R (DIREITA)	5	Unidade	R\$ 58,6250	R\$ 293,1250
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - ALAVANCA BANDEIRINHA I (ESQUERDA)	5	Unidade	R\$ 58,6250	R\$ 293,1250
6	AMÁLGAMA - AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VELVALOY	60	Pacote	R\$ 106,6750	R\$ 6.400,5000
7	AMÁLGAMA - AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÃO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VELVALOY	10	Pacote	R\$ 150,0000	R\$ 1.500,0000
8	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO - ANESTÉSICO INJETÁVEL CITOCAÍNA 3%	70	Caixa	R\$ 107,9000	R\$ 7.553,0000
9	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO - ANESTÉSICO TÓPICO GEL	50	Unidade	R\$ 10,1250	R\$ 506,2500
10	BABADOR - BABADOR ODONTOLOGICO	30	Pacote 100 Unidades	R\$ 20,5750	R\$ 617,2500
11	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA ESFÉRICA Nº 04 DE BAIXA ROTAÇÃO	20	Unidade	R\$ 7,5650	R\$ 151,3000
12	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA ESFÉRICA Nº 06 DE BAIXA ROTAÇÃO	20	Unidade	R\$ 7,5650	R\$ 151,3000
13	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA ESFÉRICA Nº 08 DE BAIXA ROTAÇÃO	15	Unidade	R\$ 7,5650	R\$ 113,4750
14	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA Nº 1012, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG	20	Unidade	R\$ 11,2750	R\$ 225,5000
15	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA Nº 1013, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG	25	Unidade	R\$ 11,2750	R\$ 281,8750
16	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA Nº 1014, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG	30	Unidade	R\$ 11,2750	R\$ 338,2500
17	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA Nº 1015, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG	10	Unidade	R\$ 11,2750	R\$ 112,7500
18	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA Nº 1032, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG	10	Unidade	R\$ 11,2750	R\$ 112,7500
19	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA Nº 1033, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG	10	Unidade	R\$ 11,2750	R\$ 112,7500
20	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA Nº 1090, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG	30	Unidade	R\$ 11,2750	R\$ 338,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

21	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA Nº 1092, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG	20	Unidade	R\$ 11,2750	R\$ 225,5000
22	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA Nº 3118 FF, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG	30	Unidade	R\$ 11,2750	R\$ 338,2500
23	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA Nº 3168 FF, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG	10	Unidade	R\$ 11,2750	R\$ 112,7500
24	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA Nº 3195, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG	50	Unidade	R\$ 11,2750	R\$ 563,7500
25	BROCA ODONTOLÓGICA - BROCA Nº 3203, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KG	40	Unidade	R\$ 11,2750	R\$ 451,0000
26	CABO - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	50	Unidade	R\$ 7,7400	R\$ 387,0000
27	CANETA ODONTOLÓGICA - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KAVO	3	Unidade	R\$ 817,5000	R\$ 2.452,5000
28	CIMENTO ODONTOLÓGICO - CIMENTO IONOMERO DE VIDRO (PO)	20	Unidade	R\$ 27,8750	R\$ 557,5000
29	CIMENTO ODONTOLÓGICO - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO	20	Unidade	R\$ 45,0500	R\$ 901,0000
30	CIMENTO ODONTOLÓGICO - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO P.A (PÓ)	20	Unidade	R\$ 6,1250	R\$ 122,5000
31	CIMENTO ODONTOLÓGICO - CIMENTO IONOMERO DE VIDRO (LIQUIDO)	20	Unidade	R\$ 25,0500	R\$ 501,0000
32	CIMENTO ODONTOLÓGICO - CIMENTO OXIDO DE ZINCO PO	5	Unidade	R\$ 5,8100	R\$ 29,0500
33	CREME DENTAL - CREME DENTAL COM FLÚOR	25	DUZIA	R\$ 9,3750	R\$ 234,3750
34	CUNHA MADEIRA - CUNHA DE MADEIRA ODONTOLÓGICA	5	Caixa	R\$ 39,7250	R\$ 198,6250
35	ESCOVA DE ROBSON - ESCOVA DE ROBSON	50	Unidade	R\$ 2,0000	R\$ 100,0000
36	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL ADULTO	10000	Unidade	R\$ 2,8350	R\$ 28.350,0000
37	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL	5000	Unidade	R\$ 2,8000	R\$ 14.000,0000
38	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - ESPATULA DE TITÂNIO, Nº 02, P/ RESINA - PONTA ATIVA	5	Unidade	R\$ 76,2400	R\$ 381,2000
39	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - ESPATULA GENGIVAL Nº 07 (AFASTADOR)	5	Unidade	R\$ 56,6000	R\$ 283,0000
40	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - ESPATULA DE AYRES	15	Pacote	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
41	BICARBONATO DE SÓDIO - BICARBONATO SODIO 500 GR	5	Unidade	R\$ 23,8100	R\$ 119,0500
42	CURETA - CURETA ODONTOLÓGICA, PARA RASPAGEM 11-12, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DUFLEX.	5	Unidade	R\$ 51,0100	R\$ 255,0500
43	CURETA - CURETA PARA RASPAGEM 01-10, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DUFLEX	5	Unidade	R\$ 38,5350	R\$ 192,6750
44	ESPELHO BUCAL - ESPELHO BUCAL Nº 05	75	Unidade	R\$ 5,7150	R\$ 428,6250
45	EUGENOL - EUGENOL 20ML	15	Unidade	R\$ 16,2350	R\$ 243,5250



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

46	EXTIRPA - EXTIRPA NERVOS	30	Unidade	R\$ 16,3000	R\$ 489,0000
47	FIO DENTAL - FIO DENTAL (500 METROS)	250	Unidade	R\$ 13,7750	R\$ 3.443,7500
48	FLÚOR - FLUOR GEL	45	Frasco	R\$ 8,5150	R\$ 383,1750
49	FORMOCRESOL - FORMOCRESOL	12	Unidade	R\$ 7,2150	R\$ 86,5800
50	ESPONJA - ESPONJA HEMOSTATICA	15	Unidade	R\$ 56,6750	R\$ 850,1250
51	CIMENTO ODONTOLÓGICO - CIMENTO PROVISORIO IRM LIQUIDO	15	Unidade	R\$ 33,4150	R\$ 501,2250
52	CIMENTO ODONTOLÓGICO - CIMENTO PROVISORIO IRM PO	15	Unidade	R\$ 54,4250	R\$ 816,3750
53	MATRIZ ODONTOLÓGICA - MATRIZ AÇO INOX 0,05 X 5 MM	50	Unidade	R\$ 2,0250	R\$ 101,2500
54	MATRIZ ODONTOLÓGICA - MATRIZ AÇO INOX 0,05 X 7 MM	50	Unidade	R\$ 2,0900	R\$ 104,5000
55	APLICADOR ODONTOLÓGICO - MICROBUSH EXTRA-FINO	10	POTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 14,0900	R\$ 140,9000
56	APLICADOR ODONTOLÓGICO - MICROBUSH FINO	15	POTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 13,6800	R\$ 205,2000
57	APLICADOR ODONTOLÓGICO - MICROBUSH REGULAR	15	POTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 13,6800	R\$ 205,2000
58	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - LUBRIFICANTE P/ BR A AR	10	Unidade	R\$ 25,2900	R\$ 252,9000
59	PAPEL CARBONO - PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO	5	Pacote	R\$ 3,5000	R\$ 17,5000
60	PARAMONOCLOROFENOL - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	10	Unidade	R\$ 8,2150	R\$ 82,1500
61	PASTA PROFILÁTICA - PASTA PROFILATICA	15	Unidade	R\$ 8,6000	R\$ 129,0000
62	PEDRA - POMES - PEDRA POMES EXTRA FINA	4	Frasco	R\$ 13,8250	R\$ 55,3000
63	PORTA AMÁLGAMA - PORTA AMALGAMA METAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GOLGRAN	8	Unidade	R\$ 51,4000	R\$ 411,2000
64	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO - PORTA MATRIZ ODONTOLOGICO	5	Unidade	R\$ 36,2500	R\$ 181,2500
65	POTE DAPPEN - POTE DAPPEN PLASTICO	15	Unidade	R\$ 3,2650	R\$ 48,9750
66	POTE DAPPEN - POTE DAPPEN VIDRO	20	Unidade	R\$ 7,3100	R\$ 146,2000
67	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO - REMOVEDOR DE MANCHAS ODONTOLÓGICO	5	Unidade	R\$ 28,7000	R\$ 143,5000
68	RESINA DENTAL - RESINA A3 , QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CHARISMA	15	Unidade	R\$ 48,6250	R\$ 729,3750
69	RESINA DENTAL - RESINA COMPOSTA A3,5 , QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CHARISMA	8	Unidade	R\$ 48,6250	R\$ 389,0000
70	RESINA DENTAL - RESINA COMPOSTA A1, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CHARISMA	8	Unidade	R\$ 57,6250	R\$ 461,0000
71	RESINA DENTAL - RESINA COMPOSTA A2, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CHARISMA	20	Unidade	R\$ 48,6250	R\$ 972,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

72	SACA BROCA - SACA BROCA UNIVERSAL	10	Unidade	R\$ 62,5000	R\$ 625,0000
73	SELANTE - SELANTE ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALPHA SEAL	20	Caixa	R\$ 21,5000	R\$ 430,0000
74	SONDA ODONTOLÓGICA - SONDA EXPLORADORA Nº 05	5	Unidade	R\$ 10,5100	R\$ 52,5500
75	SUGADOR - SUGADOR ODONTOLOGICO DESCRTÁVEL	200	Pacote 100 Unidades	R\$ 7,1150	R\$ 1.423,0000
76	TIRA DE AÇO - TIRA ABRASIVA DE AÇO ODONTOLÓGICA	5	Pacote	R\$ 12,3250	R\$ 61,6250
77	TIRA DE AÇO - TIRA LIXA DE AÇO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 3M	8	Pacote	R\$ 9,4850	R\$ 75,8800
78	TIRA DE POLIÉSTER - TIRA ABRASIVA DE POLIESTER	5	Pacote	R\$ 5,5600	R\$ 27,8000
79	VERNIZ DENTÁRIO - VERNIZ CAVITÁRIO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CAVITINE	20	Unidade	R\$ 14,6250	R\$ 292,5000
80	PLACA DE VIDRO - PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA	5	Unidade	R\$ 15,4150	R\$ 77,0750
81	ÁCIDO ÚRICO - ACIDO URICO MONOREAGENTE - ENZIMATICO/COLORIMETRICO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	15	Kit	R\$ 53,9050	R\$ 808,5750
82	ALBUMINA - ALBUMINA MONOREAGENTE - COLORIMETRICO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	4	Unidade	R\$ 40,0600	R\$ 160,2400
83	AMILASE - AMILASE CINETICA - 3 X 20 ML, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	4	Kit	R\$ 230,0850	R\$ 920,3400
84	ANTICOAGULANTE - ANTICOAGULANTE EDTA 250 ML	4	Frasco	R\$ 34,6700	R\$ 138,6800
85	ASO LATEX - ASO LATEX AGLUTINACAO	4	Kit	R\$ 75,2400	R\$ 300,9600
86	BANDAGEM - BANDAGEM ANTISSEPTICA POS COLETA C/500	8	Caixa	R\$ 15,0100	R\$ 120,0800
87	BILIRRUBINA - BILIRRUBINA CALIBRACAO - COLORIMETRICO SEMI-AUTOMACAO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	6	Kit	R\$ 42,5800	R\$ 255,4800
88	CÁLICE - CALICE DE SEDIMENTACAO DE 250 ML - VIDRO P/ FEZES	8	Unidade	R\$ 21,5300	R\$ 172,2400
89	COLESTEROL - COLESTEROL HDL ENZIMATICO 100 TESTES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	10	Kit	R\$ 20,3600	R\$ 203,6000
90	COLESTEROL - COLESTEROL MONOREAGENTE - ENZIMATICO/COLORIMETRICO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	16	Kit	R\$ 83,1950	R\$ 1.331,1200
91	CORANTE - CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA	8	Kit	R\$ 43,1150	R\$ 344,9200
92	MIF MODIFICADA - CONSERVANTE LIQUIDO MIF	15	LITRO	R\$ 25,1250	R\$ 376,8750
93	CUBETA LABORATÓRIO - CUBETAS PARA COAGULÔMETRO REDUZIDA COM 100 MIXERS METÁLICOS	15	Caixa	R\$ 143,5000	R\$ 2.152,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

94	DEXTROSE - DESTROSE EM PO 75G	7	POTE	R\$ 12,2200	R\$ 85,5400
95	ESCOVA - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE 10 ML	4	Unidade	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
96	ESCOVA - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE 5 ML	4	Unidade	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
97	FATOR REUMATOIDE - FATOR REUMATOIDE LATEX AGLUTINACAO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	7	Unidade	R\$ 43,0800	R\$ 301,5600
98	FITA REAGENTE - FITA REAGENTE PARA UROANALISE	15	Caixa	R\$ 33,6950	R\$ 505,4250
99	FORMALDEÍDO (FORMOL) - FORMOL ESTABILIZADO 37 % - 1000 ML	3	LITRO	R\$ 16,9200	R\$ 50,7600
100	FOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	6	Kit	R\$ 67,5850	R\$ 405,5100
101	GAMA GT CINETICO - GAMA GT CINÉTICO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	8	Kit	R\$ 94,3150	R\$ 754,5200
102	GLICOSE - GLICOSE MONOREAGENTE - ENZIMATICO / COLORIMETRICO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	15	Kit	R\$ 67,1750	R\$ 1.007,6250
103	LÂMINA - LÂMINA PARA MICROSCOPIA - FOSCA	15	Caixa	R\$ 4,1800	R\$ 62,7000
104	LÂMINA - LAMINA PARA MICROSCOPIA - LISA	8	Caixa	R\$ 3,4600	R\$ 27,6800
105	OLEO - OLEO PARA MICROSCOPIA OTICA	3	Frasco	R\$ 17,8750	R\$ 53,6250
106	CONJUNTO PARA REAÇÃO DE PCR - PCR LATEX AGLUTINACAO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	10	Kit	R\$ 64,6000	R\$ 646,0000
107	PIPETA - PIPETA DE VOLUME FIXO 1000UL	2	Unidade	R\$ 60,4600	R\$ 120,9200
108	PIPETA - PIPETA DE VOLUME FIXO 100UL	2	Unidade	R\$ 60,5000	R\$ 121,0000
109	PIPETA - PIPETA DE VOLUME FIXO 10UL	2	Unidade	R\$ 60,5000	R\$ 121,0000
110	PIPETA - PIPETA DE VOLUME FIXO 200UL	2	Unidade	R\$ 60,5000	R\$ 121,0000
111	PIPETA - PIPETA DE VOLUME FIXO 20UL	2	Unidade	R\$ 60,5000	R\$ 121,0000
112	PIPETA - PIPETA DE VOLUME FIXO 250UL	2	Unidade	R\$ 60,5000	R\$ 121,0000
113	PIPETA - PIPETA DE VOLUME FIXO 25UL	2	Unidade	R\$ 60,5000	R\$ 121,0000
114	PIPETA - PIPETA DE VOLUME FIXO 300UL	2	Unidade	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
115	PIPETA - PIPETA DE VOLUME FIXO 400UL	2	Unidade	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
116	PIPETA - PIPETA DE VOLUME FIXO 500 UL	2	Unidade	R\$ 60,5000	R\$ 121,0000
117	PIPETA - PIPETA DE VOLUME FIXO 50UL	2	Unidade	R\$ 60,5000	R\$ 121,0000
118	PIPETA - PIPETA DE VOLUME FIXO 5UL	2	Unidade	R\$ 60,5000	R\$ 121,0000
119	PIPETA - PIPETA DE PASTEUR	4	Unidade	R\$ 35,6850	R\$ 142,7400
120	PONTEIRA - PONTEIRA TIPO GILSON 1000UL (AZUL)	12	Pacote 1000 Unidades	R\$ 32,8650	R\$ 394,3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

121	PONTEIRA - PONTEIRA TIPO GILSON 200UL (AMARELA)	35	Pacote 1000 Unidades	R\$ 14,8450	R\$ 519,5750
122	PROTEÍNA - PROTEINA TOTAL MONOREAGENTE , QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	5	Kit	R\$ 37,6550	R\$ 188,2750
123	SOLUÇÃO - SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMACAO	3	Frasco	R\$ 76,2550	R\$ 228,7650
124	LUGOL - SOLUÇÃO LUGOL 2%	1	Frasco	R\$ 43,1850	R\$ 43,1850
125	DETERGENTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE ENZIMATICO PROTEOLITICO	8	Frasco	R\$ 110,0000	R\$ 880,0000
126	REAGENTE - SOLUCAO REAGENTE DE LISE DE ERITROCITOS PARA CONTAGEM E DIFERENCIAL DE GLOBULOS BRANCOS E DETERMINACAO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HORIBA ABX	6	Frasco	R\$ 220,0000	R\$ 1.320,0000
127	SOLUÇÃO - TAMPÃO ISOTONICA PARA A DETERMINACAO E DIFERENCIACAO DE GLOBULOS SANGUINEOS E MEDICAO DE HEMATOCRITOS NOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HORIBA ABX	3	Caixa	R\$ 220,0000	R\$ 660,0000
128	TESTE RAPIDO - TESTE RAPIDO DE HCG - IMUNOCROMATOGRAFICO - QUALITATIVO	5	Caixa	R\$ 54,8700	R\$ 274,3500
129	TRIGLICERIDES - TRIGLICERIDES MONOREAGENTE - ENZIMATICO/COLORIMETRICO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	15	Kit	R\$ 111,2400	R\$ 1.668,6000
130	TROMBOPLASTINA - TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	5	Kit	R\$ 66,4050	R\$ 332,0250
131	TUBO - TUBO CAPILAR PARA MICRO - HEMATOCRITO SEM HEPARINA	6	Caixa	R\$ 13,5150	R\$ 81,0900
132	TUBO - TUBO CONICO PARA CENTRIFUGA GRADUADO	15	Unidade	R\$ 23,0000	R\$ 345,0000
133	TUBO P/ COLETA - TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO COM REAGENTE CITRATO DE SODIO	7	Caixa	R\$ 40,5000	R\$ 283,5000
134	TUBO A VACUO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EDTA	35	Caixa	R\$ 37,5000	R\$ 1.312,5000
135	TUBO A VACUO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO PARA VHS	3	Caixa	R\$ 90,0000	R\$ 270,0000
136	TUBO A VACUO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO SILICONIZADO 10ML	2	Caixa	R\$ 50,0900	R\$ 100,1800
137	TUBO DE VIDRO - TUBO DE VIDRO 12MM X 75 MM	6	Caixa 250 Unidades	R\$ 19,1100	R\$ 114,6600
138	TUBO DE VIDRO - TUBO DE VIDRO 15MM X 100MM	3	Caixa 250 Unidades	R\$ 37,7400	R\$ 113,2200
139	TUBO - TUBO EM ACRILICO COM TAMPA 12MM X 75MM	33	Pacote 100 Unidades	R\$ 15,9800	R\$ 527,3400
140	UREIA - UREIA UV CINETICO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	8	Kit	R\$ 111,8100	R\$ 894,4800
141	VDRL PRONTO P/ USO - VDRL FLOCULACAO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	5	Kit	R\$ 49,7450	R\$ 248,7250
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 110.196,8450



3.1 - Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

3.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4.1. ENTREGA PARCELADA

4.2. Os Materiais deverão ser entregues no endereço abaixo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na Sede do Município de Francisco Badaró, à Rua do Rosário N° 300 – Bairro do Rosário em Francisco Badaró - MG.

4.3. Os produtos (materiais) deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

4.4. Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

4.5. As recusas ou atrasos de fornecimento serão considerados como DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

4.6. O pagamento referente aos produtos fornecidos, será efetuado de acordo com as entregas realizadas em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

4.7. Os produtos deverão estar registrados nos órgãos competentes.

4.8. A entrega dos produtos será total ou parcelada, conforme solicitação do requisitante (Secretaria de Saúde) com a empresa vencedora do referido item.

4.9. Se o material não for de qualidade, o mesmo poderá ser devolvido para substituição num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.10. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer tempo, solicitar da empresa vencedora do item, um pedido de amostra, para avaliação do técnico do setor.

4.11. Prazo de entrega dos produtos será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Servidor do Departamento de Compras, ou servidor designado para este fim, além do técnico da Saúde na avaliação dos produtos.



6 - DA ENTREGA

6.1 - A entrega dos materiais poderá ocorrer em várias etapas, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento do comunicado de solicitação de entrega;

6.2 - LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregues no local designado na Ordem de Serviço.

8 - OBSERVAÇÕES

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

A detentora deverá observar as PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos com práticas ambientalmente adequadas;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

Francisco Badaró - MG, 02 de Agosto de 2019

MARLENE FERREIRA CARDOZO

Pregoeira Municipal



ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019		
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Telefone:	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato):		
Endereço:	Estado Civil:	
CPF:	C.I.:	Nacionalidade:
Banco:	Agência nº:	Conta nº:
E-mail:		

II - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Em anexo planilha, conforme versão impressa fornecida pelo Programa Especifico do Município, contendo obrigatoriamente, item, quantidade, marca, modelo, valor unitário e valor total

OBS: APÓS PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VIA LINK FORNECIDO PELO MUNICIPIO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA LIBERAR A PROPOSTA PARA SER IMPRESSA.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$(.....).
Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº 035/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 035/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF _____ RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº 035/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 035/2019 objetivando o **Registro de Preço para Contratação Preferencial de ME'S, EPP'S e/ou Equiparadas objetivando futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.**



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº 035/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 035/2019, objetivando o **Registro de Preço para Contratação Preferencial de ME'S, EPP'S e/ou Equiparadas objetivando futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº 035/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 035/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 035/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____,
CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara,
para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano Dois Mil e Dezenove, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242 – Centro, em Francisco Badaró-MG, portadora do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela Empresa _____ situada à _____, Nº____, Bairro _____ - Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, CPF _____ RG Nº_____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta ata é proceder ao Registro de Preço para Contratação Preferencial de ME'S, EPP'S e/ou Equiparadas objetivando futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ficando registrados os preços contidos no mapa de apuração, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
----	-----	-----	-----	-----	-----	-----



1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 - A Empresa deverá confeccionar um modelo de cada item e trazer para apreciação do Setor Solicitante Responsável antes da Confeção total do pedido na Ordem de Fornecimento.

1.4 - A empresa vencedora fica ciente que seu produto somente será recebido, se atender as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer defeito a mesma se obrigará quanto a sua correção.

1.5 - Caso ocorra alguma dúvida por parte da firma vencedora, quanto à especificação do pedido (tamanho, logomarca etc.), estará à disposição o Setor de Compras para prestar esclarecimento.

II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, poderão, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 - Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 - Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.



3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Prova de Regularidade de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b)** Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.



5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará (ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1 - A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal N° 078/2014.

8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal n° 078/2014, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

8.7 - Entregar as mercadorias em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, parceladamente ou não, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

8.8 - Trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8.8.1 - No momento da entrega do material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

8.9 - Dar garantia mínima de 06 (seis) meses para os produtos (materiais) a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

8.10 - Entregar os produtos de forma total ou parcelada, conforme solicitação do requisitante (Secretaria de Saúde) com a empresa vencedora do referido item.

8.11 - Devolver o material que não for de boa qualidade para substituição num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;



9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Francisco Badaró, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 078/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 - Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 - Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 035/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de **Minas Novas - MG**, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Senhor Prefeito Municipal, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ CPF: _____

RG: _____ Cargo: _____

Testemunhas:

1. (nome) _____ CPF: _____

2. (nome) _____ CPF: _____



ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatórios.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura



ANEXO X – REQUERIMENTO PARA RETIRADA DO LINK NO MUNICÍPIO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura de Francisco Badaró - MG

A empresa abaixo nominada requer a retirada do link do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

Razão Social (Proponente):	CNPJ:
End.:	E-mail:
Fone/Fax:	Local e Data:

<hr/> Assinatura do Representante	Carimbo CNPJ
--	---------------------

Assinatura e identificação do representante
Legal da empresa proponente